



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 51

Determina abertura de estrada e dispõe sobre indenização.

A Câmara Municipal de Piumhi decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder à abertura do trecho de estrada, propria para automoveis, que liga esta cidade à zona da Mutuca, neste municipio, digo, neste distrito, passando pelo Pantano, mediante entendimento com os interessados.

Art. 2º Para indenização de gastos feitos com sua construção, fica o Prefeito autorizado a despende até a quantia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que serão pagas ao senhor José Soares de Oliveira Sobrinho, vulgo José Severino, por si e como autorizada pelos demais quotistas, devendo fazer prova dessa circunstancia.

Art. 3º Para ocorrer à despesa autorizada no artigo segundo desta lei, fica aberto o credito especial de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de outubro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.